



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte



De pai para filho o
progresso de Tabuleiro

LEI MUNICIPAL N.º 663,

DE 29 DE JUNHO DE 2000.

Modifica o valor da gratificação
que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A gratificação do Conselheiro Tutelar, que trata o art. 10, § 1º, da Lei Municipal N.º 639, de 07 de junho de 1999, passará a ser equivalente ao salário base do Professor, do Quadro Permanente desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES
CHAVES, em 29 de junho de 2000.

José Chaves Guerreiro
Prefeito Municipal